



## **RESOLUÇÃO CMS/BH – 181/05**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 22/09/2005, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/9/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, 3/6/91 e Lei Municipal 7536, de 19/6/98.

Considerando que o Parágrafo Único, do Artigo 198, da Constituição Federal de 1988 dispõe, que o Sistema Único de Saúde seria financiado nos termos do Artigo 195, da Constituição Federal, com orçamento da seguridade social, da União dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, além de outras fontes;

Considerando que o Artigo 36, da Lei Federal 8080, de 19/09/90, que normatiza que o processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde será ascendente do nível local até o federal, ouvidos os órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades de política de saúde dos municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 29, de 13/09/2000, que altera os Artigos 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao ato das disposições transitórias para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde do Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e da União;

Considerando que o Artigo 6º da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/64, determina que todas as receitas e despesas constarão na lei do orçamento pelo seus totais, vedadas quaisquer deduções;

Considerando o parecer favorável da Câmara Técnica de Financiamento do CMS/BH, emitido em 22/09/05.

Resolve:

Aprovar a proposta orçamentária do Hospital Municipal Odilon Behrens da Prefeitura de Belo Horizonte para o exercício financeiro de 2006.

<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
Recursos próprios	33.360.000,00
Recursos do SUS	31.200.000,00
Receitas diversas	2.160.000,00
Tesouro Municipal	60.050.001,00
União	4.000.000,00
Estado	15.000,00
Total	97.425.001,00

Com as seguintes recomendações:

1. Que a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e o Hospital Municipal Odilon Behrens façam uma reavaliação da proposta orçamentária, no período de três meses, a partir da data de aprovação da mesma ou quando terminarem as obras do hospital, pois o orçamento foi proposto na baixa produção da unidade hospitalar;
2. Que através do contrato de gestão, a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, assegure que os recursos financeiros necessários ao pleno funcionamento do Hospital Municipal Odilon Behrens.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2005.

**CLÉBER DAS DORES DE JESUS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOM/lpm

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814  
e-mail: [cmsbh@pbh.gov.br](mailto:cmsbh@pbh.gov.br)